

LEI Nº 852/2017

Publicação Nº 1446704

LEI Nº 852/2017
DE 05/12/2017

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.”

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Apiúna, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 00.814.388/0001-64, com sede na Rua Ponta Grossa, nº. 93, Centro, Apiúna/SC.

Art. 2º O convênio a ser firmado terá por objeto a colaboração recíproca para prover, coordenar e executar tarefas culturais, assistenciais e educacionais em relação aos alunos assegurando o bem estar dos excepcionais no estabelecimento de ensino.

Art. 3º O prazo de vigência do convênio será pelo ano letivo de 2018, com possibilidade de renovação anual.

Art. 4º Para execução do convênio a que se refere a presente Lei, o Município repassará a APAE o valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) anuais.

Art. 5º A APAE deverá prestar contas dos valores repassados até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna/SC, em 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 853/2017

Publicação Nº 1446708

LEI Nº 853/2017
DE 05/12/2017

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIUNA E RODEIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir a título de subvenção, durante o exercício de 2018, com a importância de até R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIUNA E RODEIO, CNPJ nº 04.754.806/0001-26, com sede na cidade de Ascurra.

Art. 2º - O valor constante no Art. 1º será repassado no período de Janeiro a Dezembro de 2018 em 12 (doze) parcelas, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar o Plano de Trabalho e prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de previsão constante no orçamento geral do município para

o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna (SC), 05 Dezembro de 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 854/2017

Publicação Nº 1446710

LEI Nº 854/2017
DE 05/12/2017

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir a título de subvenção, durante o exercício de 2018, com a importância de até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA, CNPJ nº 83.783.340/0001-63, com sede na cidade de Ibirama.

Art. 2º - O valor constante no Art. 1º será repassado no período de Janeiro a Dezembro de 2018 em 12 (doze) parcelas, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar o Plano de Trabalho e prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de previsão constante no orçamento geral do município para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna (SC), 05 Dezembro de 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal